

## COLETA DE PREÇOS nº 01/2014

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A **ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL**, torna pública a realização de Seleção de Fornecedores na modalidade **Coleta de Preços**, pelo critério de menor preço, objetivando a contratação de **escritório de advocacia para a prestação de serviço de assessoria jurídica**, nas condições fixadas no presente instrumento convocatório.
- 1.2. Esclarecimentos relativos à presente seleção serão prestados quando solicitados à ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL, por escrito, na Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, portão 10, Parque Ibirapuera, São Paulo, SP, CEP 04094-050, ou pelo telefone (11) 3320-8900, com o Departamento Jurídico.

### 2. OBJETO DA SELEÇÃO

- 2.1. A presente seleção tem por objeto a contratação de serviço de assessoria jurídica à Associação Museu Afro Brasil, de acordo com o escopo abaixo:
  - a) Consultoria jurídica no âmbito do Direito Administrativo, Cível e Tributário até o limite de 80 (oitenta) horas anuais;
  - b) Patrocínio em até 10 ações judiciais e processos administrativos, consistindo na prática de todos os atos judiciais necessários à defesa dos interesses da Associação, o acompanhamento processual e a interposição de eventuais recursos, além da consultoria prestada sempre que houver necessidade de esclarecer questões atinentes aos processos;
  - c) Criação e revisão de contratos de fornecedores, prestadores de serviços e outros instrumentos contratuais, limitado ao número de 20 (vinte) anuais.
- 2.2. O patrocínio de ações judiciais, processos administrativos e criação/revisão de instrumentos contratuais que excederem ao número previsto no item 2.1, “b” e “c”, serão pagos a parte.

- 2.3. Compreende-se que o limite de 10 (dez) ações judiciais e processos administrativos perdurará para todo o período de execução, mesmo que prorrogado o contrato, sucessivamente, após 12 meses de execução, conforme período acordado entre as partes.

### **3. FONTE DE RECURSOS**

- 3.1. A presente contratação será paga com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 04/2013, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO**

- 4.1. Poderão participar da presente seleção os interessados no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas.

### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)**

- 5.1. As sociedades interessadas deverão apresentar, no mínimo, 1 atestado de capacidade técnica emitido por entidade privadas sem fins lucrativos, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades objeto deste edital e a sua qualificação técnica.
- 5.2. A Associação Museu Afro Brasil poderá, a seu critério, efetuar visitas às pessoas jurídicas indicadas nos atestados apresentados pelas proponentes, a fim de verificar a veracidade das informações apresentadas.

### **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 6.1. A proposta poderá ser entregue a partir da publicação deste edital, por correio ou presencialmente, no endereço Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, portão 10, Parque Ibirapuera, São Paulo, SP, CEP 04094-050 ou ainda através do endereço eletrônico

otavioadegas@museuafrobrasil.org.br até às 19h00min, do dia **15 de setembro de 2014**.

- 6.2.** O endereçamento deve ser feito à “ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL”, fazendo referência à Coleta de Preços nº 01/2014. PROPONENTE \_\_\_\_\_ (COMPLETAR NOME).
- 6.3.** A proposta deverá ser redigida de forma clara e objetiva, considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, contendo as especificações do objeto e o preço dos serviços, inclusos os tributos.
- 6.4.** A proponente deverá apresentar o custo unitário para o patrocínio de ações judiciais, processos administrativos e criação/revisão de instrumentos contratuais que excederem ao número previsto no item 2.1, “b” e “c”.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DA SOCIEDADE VENCEDORA DA SELEÇÃO**

- 7.1.** A documentação da sociedade vencedora da seleção deverá ser entregue antes da assinatura do contrato, contendo:
  - I - cópia do CNPJ;
  - II - certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais;
  - III – Comprovante de inscrição ou registro da sociedade junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
  - III – outros documentos eventualmente requisitados a critério da Diretoria Administrativo-Financeira.

## **8. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 8.1.** Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido à Seleção, qualquer proponente retardatário.
- 8.2.** As propostas habilitadas serão classificadas pela ordem de menor preço mensal, sendo verificada sua conformidade com os requisitos mínimos de apresentação constantes deste instrumento convocatório.

- 8.3.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios resultantes da pesquisa de mercado.
- 8.4.** Escolhida a proposta vencedora, o interessado será informado via carta ou e-mail para que apresente a documentação referida na cláusula anterior.

## **9. RECURSOS**

- 9.1.** Caso algum participante se sinta prejudicado em razão do julgamento das propostas, poderá manifestar, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor as razões de recurso, cabendo à ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL decidirlos.
- 9.2.** A interposição de recurso não suspende o julgamento das propostas, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a sua suspensão.

## **10. PRAZO**

- 10.1.** Os serviços iniciar-se-ão na data da assinatura do contrato a ser celebrado com o proponente vencedor e serão prestados por um período de 12 (doze) meses.
- 10.2.** O serviço contratado poderá ter a sua vigência prorrogada, desde que haja interesse das partes e seja comprovada a manutenção da economicidade do contrato celebrado com o proponente vencedor.
- 10.3.** A ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, inclusive quanto aos preços, ou revogar a seleção.

## **10 AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA**

**10.1.** Finalizado o procedimento de seleção na modalidade Coleta de Preços, a Diretora Administrativo-Financeira da ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da Autorização para contratação do serviço.

## **11 CONTRATAÇÃO DO INTERESSADO**

**11.1.** A contratação do vencedor se dará após a autorização da Diretoria.

**11.2** O contratado se obriga a emitir Nota Fiscal de Serviços e entregá-las à ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL sempre, no mínimo, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data de vencimento.

**11.3.** Será de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as parcelas recebidas em função da prestação de serviços ora contratados, exceto aqueles que a Lei dispuser que deverão ser recolhidos na fonte.

## **12. FORO**

**12.1.** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Coleta de Preços será o da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 02 de setembro de 2014.

---

Diretor Executivo da Associação Museu Afro Brasil